



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1479, quinta-feira, 02 de julho de 2020

DECRETO Nº 38.727, de 02 de julho de 2020.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a ROSELI WEINSCHUTZ, matrícula n. 7162-2, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Desinfecção, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 23 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607618** e o código CRC **DBDE226D**.

DECRETO Nº 38.728, de 02 de julho de 2020.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a ARI CESAR GONÇALVES, matrícula n. 22.237, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Curso Profissionalizante II - Eletricidade, em extinção, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 22 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de junho de 2020.

Udo Döhler
Prefeito

Sergio Luiz Miers
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607643** e o código CRC **3EC21B0D**.

DECRETO Nº 38.696 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dárkila Lis de Oliveira, matrícula 52.406, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ens Fund Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6597963** e o código CRC **AAA6A99D**.

DECRETO N° 38.697 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Juliana da Costa Corrêa, matrícula 52.404, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598008** e o código CRC **7092766B**.

DECRETO N° 38.698 de 01 de julho de 2020**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jéssica Amanda de Souza, matrícula 52.403, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598038** e o código CRC **C9D82FE9**.

DECRETO N° 38.699 de 01 de julho de 2020**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de Julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elisangela Borges Entringer, matrícula 52.402, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598066** e o código CRC **15A85ED7**.

DECRETO Nº 38.701 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- José Pedro da Silva Junior, matrícula 52.407, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598125** e o código CRC **7752F492**.

DECRETO Nº 38.700 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vanessa Raimundo Telles, matrícula 52.405, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598089** e o código CRC **40725F67**.

DECRETO Nº 38.702 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de Dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de Julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiane Michele Teodoro Ponick, matrícula 52.401, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598157** e o código CRC **F769553F**.

DECRETO Nº 38.704 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Erineide da Cruz, matrícula 52.409, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598499** e o código CRC **EFFB99DC**.

DECRETO Nº 38.703 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jéssica Dumont Poloi, matrícula 52.408, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598274** e o código CRC **3329B89E**.

DECRETO Nº 38.705, de 01 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Graziela Erica Bento Becker, matrícula 52.410, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598603** e o código CRC **9B75F599**.

DECRETO Nº 38.706, de 01 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alexandra Corrêa de Borba, matrícula 52.411, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598615** e o código CRC **6D46482E**.

DECRETO Nº 38.707 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Aparecida de Lima Greim, matrícula 96.233, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6599227** e o código CRC **609267F9**.

DECRETO Nº 38.708 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Viliane Martins Fernandes, matrícula 52.412, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6599274** e o código CRC **5E9520E5**.

DECRETO Nº 38.709 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de agosto de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- **Andriws Darlan da Costa Mascarenhas**, matrícula 52.414, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ens Fund Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6599320** e o código CRC **0953E1E3**.

DECRETO Nº 38.710 de 01 de julho de 2020

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josiane Taís dos Santos Ott, matrícula 52.413, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6599662** e o código CRC **745ADBF7**.

DECRETO Nº 38.711, de 01 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adeuzidia Rodrigues Mioti, matrícula 52.415, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6599843** e o código CRC **CF57A216**.

DECRETO Nº 38.712, de 01 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andréia Aparecida Tiúba Soares, matrícula 52.416, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6600039** e o código CRC **4B6DF387**.

DECRETO Nº 38.713, de 01 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Simone Gilda Timm Müller, matrícula 52.417, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6600255** e o código CRC **F72D718B**.

DECRETO Nº 38.714, de 01 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leldejane Souza Vieira, matrícula 52.418, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6600382** e o código CRC **C4BED18D**.

DECRETO Nº 38.715, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 3 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carla Keite Machado, matrícula 52.427, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6606868** e o código CRC **38C09039**.

DECRETO Nº 38.716, de 02 de julho de 2020.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Camila Britzig Iankoski, matrícula 52.425, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6606856** e o código CRC **B52A66A7**.

DECRETO Nº 38.717, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Regis Justino, matrícula 52.426, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6606850** e o código CRC **8A5CE0CA**.

DECRETO Nº 38.718, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Educação, a partir de 3 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Amelia Lina Hammes, matrícula 52.424, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6606845** e o código CRC **DADD704E**.

DECRETO Nº 38.719, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 3 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mara Lucia Cestrem da Costa, matrícula 52.423, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6606842** e o código CRC **4EE56B3B**.

DECRETO Nº 38.720, de 02 de julho de 2020.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

a partir de 3 de julho de 2020:

- Vítor Augusto Vicente Simioni, matrícula 52.422, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6606838** e o código CRC **BF1575CE**.

DECRETO Nº 38.721, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Djenifer Mallmann de Carvalho, matrícula 52.421, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6606824** e o código CRC **5B2DE86F**.

DECRETO Nº 38.722, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a

partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carlos Alberto Alves Borges, matrícula 52.420, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6606817** e o código CRC **2D59EE6E**.

DECRETO Nº 38.723, de 02 de julho de 2020.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 29 de junho de 2020:

- Debora da Silva Francisco Pereira, matrícula 43.583, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607239** e o código CRC **CF9249AB**.

DECRETO Nº 38.724, de 02 de julho de 2020.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 15 de junho de 2020:

- Lucy Rudnick Formento, matrícula 41.500, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião, na Secretaria Educação.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607261** e o código CRC **927E3A94**.

DECRETO Nº 38.725, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mayara Vieira Gelinski, matrícula 52.428, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607453** e o código CRC **D0A64D31**.

DECRETO Nº 38.726, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosangela Alexandre Ventura, matrícula 52.419, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607519** e o código CRC **4735F057**.

DECRETO Nº 38.729, de 02 de julho de 2020.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 3 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Flávia Regina da Conceição, matrícula 52.430, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607670** e o código CRC **434ADAED**.

DECRETO Nº 38.730, de 02 de julho de 2020.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosiane Pantoja Matos, matrícula 52.429, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607698** e o código CRC **C07FCA89**.

DECRETO Nº 38.731, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Claudia Ecco, matrícula 52.431, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ens Fund Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607973** e o código CRC **8E693AE5**.

DECRETO Nº 38.732, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leidinir Santos Lino de Oliveira, matrícula 52.432, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608859** e o código CRC **3EF11158**.

DECRETO Nº 38.733, de 02 de julho de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 03 de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luana Machado, matrícula 96.255, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608887** e o código CRC **3D88F404**.

DECRETO Nº 38.740, de 02 de julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.829, de 25 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.918.920,80 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0014.1.2082	Adequações e manutenção das instalações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, informatização e aquisição de equipamentos - FMS	0.1.02	730	4.4.90	2.918.920,80
TOTAL							2.918.920,80

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.846.0003.0.2023	Processos judiciais - SES	0.1.02	716	3.3.90	999.500,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2289	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.1.02	499	3.3.50	9.500,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.0006.2.2295	Programa de controle da AIDS - FMS	0.1.02	519	3.3.90	49.500,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.131.0004.2.2302	Divulgação de atos oficiais - SES	0.1.02	536	3.3.90	200.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.1.02	500	3.3.90	500.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0006.2.2371	Atendimento as Demandas Judiciais - Atenção Básica - FMS	0.1.02	798	3.3.90	1.160.420,80
TOTAL							2.918.920,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6612218** e o código CRC **4E0411E4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 337/2020 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Morro do Meio.

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Patricia Mruz Dornelles, Matrícula 38096; Marcela Cristina Silva Daniele, Matrícula 36114 e Marcia Aparecida Remussi, Matrícula 35870, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Morro do Meio.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 01/07/2020, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6585654** e o código CRC **50805FD7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 338/2020 - SED.GAB****Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança.**

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Eliana Fátima de Abreu – matrícula 39652; Marciani Terezinha Dalcanale – matrícula 32911 e Mikaela Tavares - matricula 35410, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 30 de junho de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini
Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 01/07/2020, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6591612** e o código CRC **8FFA44EA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 124/2020/SMS

Institui o “Protocolo de Dispensação de Insulinas Humanas NPH e Regular na Rede de Atenção à Saúde” no âmbito do Município de Joinville

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do anexo desta Portaria, o “Protocolo de Dispensação de Insulinas Humanas NPH e Regular na Rede de Atenção à Saúde” no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente demais disposições contrárias.

Esta Portaria possui como anexo o documento SEI n.º 6450688



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/07/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6586950** e o código CRC **90CDBAA3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 099/2020****Concessão de Autorização nº 288 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições e considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 6557657/2020 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro nº 288 a Fratelli Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/07/2020, às 20:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6557866** e o código CRC **507EECEA**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui o Programa Águas para Sempre de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA.

PORTARIA 2696/2020

A Diretora-Presidente da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que foi outorgada à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, por prazo indeterminado, a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Joinville (art. 1º, da Lei Municipal nº 5.054/2004);

CONSIDERANDO que se incluem no escopo do objeto social da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE o planejamento e a operação dos sistemas de saneamento básico do Município de Joinville, os quais compreendem a captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta, afastamento, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, assim como a comercialização desses serviços e dos benefícios que, direta ou indiretamente, decorrerem de

seus empreendimentos (art. 2º, parágrafo único, "b", da supracitada Lei);

CONSIDERANDO que a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE terá por objeto explorar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário mediante a realização de estudos, a elaboração de projetos, orçamentos, a execução de obras e ações, bem como a celebração de acordos ou convênios de colaboração com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, necessária à consecução de seus fins sociais (de acordo com o disposto nas alíneas "a" e "d", do parágrafo único, do art. 2º, da referida Lei);

CONSIDERANDO que as alíneas "a", "b" e "d", do art. 3º, do ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO dispõem que a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE se destina a *"explorar, (...) os serviços de água e esgotos sanitários"*, por meio da realização de estudos, elaboração de projetos e execução de orçamentos de obras e ações necessárias para a consecução das citadas atividades e da obtenção e captação de *"recursos para investimento nas áreas comercial e operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário na sua área de atuação"*;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE tem como MISSÃO *"prestar serviços de água e esgoto para melhorar a qualidade de vida do joinvilense"* e entre outros VALORES institucionais, garantir a *"sustentabilidade econômica, social e ambiental"*;

CONSIDERANDO que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"* (art. 225, CRFB/88);

CONSIDERANDO os fins e mecanismos de formulação e aplicação da Política Nacional do Meio Ambiente, prescritos pela Lei nº 6.938/1981;

CONSIDERANDO os fundamentos em que se baseiam a Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433/1997;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais que regem as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, estabelecidas pela Lei nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.651/2012, em seu art. 41, inciso I, alíneas "d", "e", "g" e "h", autorizou o Poder Executivo federal a instituir, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, bem como para adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem a produtividade agropecuária e florestal, com redução dos impactos ambientais, como forma de promoção do desenvolvimento ecologicamente sustentável, observados sempre os critérios de progressividade, abrangendo o pagamento ou incentivo a serviços ambientais como retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais, tais como, isolada ou cumulativamente, a conservação das águas e dos serviços hídricos; a regulação do clima; a conservação e o melhoramento do solo e a manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais dispostos no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 29/1996, especialmente a multidisciplinariedade no trato das questões ambientais e a participação comunitária;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica do Município de Joinville/SC, 1ª versão – 2018, pressupõe a utilização de um conjunto de instrumentos capazes de planejar o desenvolvimento municipal sustentável com vistas à mitigação dos elementos de pressão sobre a Mata Atlântica;

CONSIDERANDO que o citado Plano prevê, entre as ações do Eixo Temático “Desenvolvimento Rural”, “5.1.3 – *Promover adequações e incentivar mudanças no padrão de uso da propriedade rural a fim de cumprir sua função socioambiental*”;

CONSIDERANDO que, a teor da Lei Municipal nº 5712/2006, a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE constitui órgão setorial do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMMAM e que, consoante o mesmo diploma a Gestão da Política Municipal de Meio Ambiente terá como unidade de diagnóstico, planejamento e gestão, no âmbito do Município de Joinville, as Bacias Hidrográficas;

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 3º, do art. 3º, da Lei nº 3.982/1999, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, com o objetivo de custear ações, obras, planos, programas e projetos, visando a melhoria da qualidade do meio ambiente do Município de Joinville, enquadra-se como melhoria da qualidade do meio ambiente a promoção e o fomento da agricultura familiar sustentável;

CONSIDERANDO que a exemplo do § 1º, do art. 30, da citada Lei, para fins de estabelecimento de condições/critérios para aprovação de projetos ambientais serão considerados prioritárias as aplicações de recursos financeiros em projetos/programas (i) de educação ambiental e mobilização comunitária; (ii) manejo, recuperação de mata ciliar e ações de reflorestamento e (iii) ações de revitalização ambiental das Bacias Hidrográficas do Cubatão, Piraí, Cachoeira, Vertente Sul e Vertente Leste;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção das regiões onde se localizam os mananciais que garantem o abastecimento público de água para o Município de Joinville;

CONSIDERANDO que a Estação de Tratamento de Água – ETA do Rio Cubatão (Norte), principal afluente da Bacia Hidrográfica que recebe o mesmo nome, é responsável pelo abastecimento de 70% (setenta por cento) da população do Município de Joinville;

CONSIDERANDO sua qualidade de prestadora de serviço de abastecimento de água para consumo humano e obrigações decorrentes, prevista no art. 6º do Decreto Estadual nº 1.846/2018, que regulamenta o serviço de abastecimento de água para consumo humano no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecida pela Lei nº 9.748/1994, enaltece entre seus princípios fundamentais que a água deve ser reconhecida como um bem público de valor econômico, cuja utilização deve ser cobrada, com a finalidade de gerar recursos para financiar a realização de intervenções necessárias à utilização e à proteção dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 9º, do Decreto Estadual nº 4.778/2006, que regulamenta a outorga do direito de uso de recursos hídricos, de domínio do Estado, de que trata a Lei Estadual nº 9.748/1994, a emissão da outorga observará os critérios de disponibilidade hídrica, prioridade ao abastecimento da população, interesse público, entre outros;

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina, por meio da Lei nº 15.133/2010, instituiu a Política Estadual de Serviços Ambientais e regulamenta o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais - PEPSA no âmbito do Estado de Santa Catarina, que será implementado com vistas a atender aos critérios de prioridade de conservação dos recursos naturais que garantam a prestação de serviços ambientais;

CONSIDERANDO que, a teor da supracitada Lei, pagamento por serviços ambientais consiste na retribuição, monetária ou não, referente às atividades humanas de preservação, conservação, manutenção, proteção, restabelecimento, recuperação e melhoria dos

ecossistemas que geram serviços ambientais, amparados por programas específicos e tem como diretriz ser um instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Federal, do Projeto de Lei nº 312-B/2015, que visa instituir a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, define conceitos, objetivos, diretrizes, ações e critérios de implantação da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA), institui o Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (CNPSA) e o Programa Federal de Pagamento por Serviços Ambientais (PFPSA), dispõe sobre os contratos de pagamento por serviços ambientais e altera as leis mencionadas;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara de Deputados pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.507/2019, que visa instituir a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais e Ecosistêmicos - PNSAE, a qual tem por cerne a previsão de criação de um sistema de remuneração pela promoção de serviços ambientais e ecosistêmicos com o objetivo final de apoiar a conservação e a restauração de ecossistemas naturais;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) da Câmara de Deputados pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.430-A/2019, que visa alterar dispositivos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para disciplinar a intervenção e implantação de instalações necessárias à recuperação e proteção de nascentes, cuja proposta foi fundamentada nas crises de abastecimento de água recentemente observadas no Brasil, a programas governamentais e privados destinados à recuperação de nascentes e à importância das nascentes para a produção de água;

CONSIDERANDO que tramita perante o Senado Federal o Projeto de Lei nº 3.791/2019, que pretende instituir a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais - PNPSA, visando disciplinar a atuação do Poder Público em relação aos serviços ambientais, de forma a promover o desenvolvimento sustentável e a /aumentar a provisão desses serviços em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que tramita perante o Senado Federal o Projeto de Lei nº 5.028/2019, que se dispõe a instituir o Programa Nacional de Compensação por Serviços Ambientais (PNCSA) e o Fundo Federal de Compensação por Serviços Ambientais (FFCSA), objetivando incentivar os proprietários rurais a promoverem, no âmbito de suas propriedades, ações destinadas à preservação ambiental;

CONSIDERANDO que as regiões dos mananciais do Município de Joinville se confundem com as áreas tradicionalmente agrícolas, ocupadas desde o início da colonização europeia, no século XIX;

CONSIDERANDO que o uso desordenado do solo e a degradação dos recursos naturais comprometem a qualidade ambiental e o regime hídrico dos mananciais;

CONSIDERANDO que a preocupação com a escassez hídrica é uma discussão legítima e premente, não circunscrita à questão disponibilidade, mas à qualidade da água nas regiões de mananciais do Município de Joinville;

CONSIDERANDO que, em face da ineficiência da legislação repressiva, torna-se indispensável reconhecer outros instrumentos destinados à manutenção, recuperação ou melhoramento dos ecossistemas, por meio de estratégias que visam premiar quem age corretamente e fortalecer o contingente de defensores dos recursos naturais, que lutam pela melhoria da qualidade de vida da atual e das futuras gerações, via de regra, sem nenhuma contrapartida;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar e integrar as ações e intenções

de diversos atores relacionadas à demanda de segurança hídrica, com o encaminhamento conjunto de proposições e a soluções assertivas e efetivas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE e estabelecer formas de gestão, planejamento, controle e financiamento.

§ 1º. O PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE tem como propósito contribuir para a conservação dos recursos naturais, a qualidade de vida de toda a população e a sustentabilidade da produção rural, por meio da prestação de apoio técnico e financeiro aos proprietários rurais que implementarem práticas conservacionistas, de modo a garantir a qualidade e disponibilidade hídrica das regiões de mananciais do Município de Joinville.

§ 2º. O PROGRAMA será gerido, no âmbito da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, pelo gestor titular da unidade CAJ.DITEC.GQM que, na sua ausência, será substituído pelo gestor titular da unidade CAJ.DITEC.GQM.CSA.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, serão adotadas as seguintes definições:

I - Pagamento por Serviços Ambientais – PSA: mecanismo de compensação, monetária ou não, de insumos ou de incentivos, baseado no princípio do provedor-recebedor, no qual os provedores de serviços ambientais são recompensados pela prestação destes serviços, para estímulo à proteção, preservação e recuperação ambiental, pela manutenção da qualidade hídrica por meio da regulação do fluxo das águas, do controle da deposição de sedimentos, da conservação de *habitats* e espécies aquáticas, da quantidade de nutrientes, bem como da deposição de substâncias químicas.

II - Provedor de serviços ambientais: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, grupo familiar ou comunitário que, preenchidos os critérios de elegibilidade, mantém, recupera ou melhora as condições ambientais de ecossistemas que prestam serviços ambientais.

III - Serviços ambientais: atividades humanas, por iniciativa individual ou coletiva, que favorece a manutenção, a recuperação ou a melhoria de ecossistemas e que têm impacto além da área onde são gerados.

IV - Serviços ecossistêmicos: benefícios que a sociedade obtém dos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais, assim considerados, para efeitos desta Portaria, por exemplo, os serviços de provisão, isto é, os bens e produtos ambientais utilizados pelo ser humano para consumo ou comercialização, com ou sem valor econômico, tais como água, alimentos, madeira, fibras, extratos, etc.

Art. 3º O PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE será implantado e executado por meio do desenvolvimento e estabelecimento de parcerias entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a Administração Pública direta ou indireta de quaisquer esferas, instituições de ensino superior, públicas ou privadas, entidades de pesquisa e desenvolvimento, assistência técnica e extensão rural, governamentais ou não ou do terceiro setor, científicas, ambientalistas ou do setor de saneamento, nacionais e/ou internacionais, em razão do interesse mútuo no desenvolvimento sustentável, na responsabilidade socioambiental, na melhoria da oferta de água, em qualidade e quantidade, e no uso adequado das áreas rurais das regiões dos mananciais do Município de Joinville.

§ 1º. A instituição do PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE não confere à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE a concessão de privilégios excepcionais em relação aos demais partícipes.

§ 2º. Os nomes e logomarcas de todos os partícipes deverão figurar, em conjunto, sem

discriminação de qualquer natureza, nos materiais de divulgação alusivos ao PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE.

Art. 4º As parcerias serão formalizadas por meio de instrumentos de acordos de cooperação técnica e/ou financeira que terão por objetivo a integração de esforços entre os partícipes, visando ao desenvolvimento de ferramentas e metodologias para a implantação e a execução do PROGRAMA.

§ 1º. Os acordos de cooperação devem discriminar os recursos humanos, materiais, administrativos e/ou financeiros que serão investidos pelos partícipes para desenvolvimento dos trabalhos necessários à concretização dos objetivos do PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE.

§ 2º. As obrigações específicas de cada partícipe serão descritas em um plano de trabalho, que será construído de forma colaborativa entre os parceiros e passará a integrar o acordo de cooperação.

§ 3º. Outras condições, obrigações, competências ou atribuições, atinentes às especificidades de cada projeto, poderão constar nos acordos de cooperação, em complemento aos requisitos exigidos nesta Portaria.

Art. 5º A governança do PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE será regida pelos princípios da colaboração mútua, da participação comunitária e do controle social.

Art. 6º Para assegurar o cumprimento do objeto do PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE será instituído um Grupo Gestor, formado por representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º. Aos representantes dos partícipes, titular ou suplente, compete, por si próprio ou por seu delegatário, o planejamento, a formulação, a implementação, o monitoramento, a avaliação de ações, a criação de normas, a assistência técnica e a revisão do PROGRAMA.

§ 2º. A coordenação do Grupo Gestor competirá à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, à qual incumbirá a tarefa de orientar as atividades executadas pelos partícipes e racionalizar os seus esforços na busca da consecução dos objetivos comuns.

Art. 7º A execução do PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE compreende a contraprestação de incentivos aos proprietários rurais elegíveis, assim entendidos aqueles que preencherem os requisitos do Edital de Chamamento Público, a título de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA.

§ 1º. As iniciativas, individuais ou coletivas, que favoreçam a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos, poderão ser reconhecidas por meio de outras formas de recompensa, como o fornecimento de insumos, produtos, serviços ou equipamentos.

§ 2º. O cumprimento das condições estabelecidas contratualmente, implicará a transferência direta de recursos financeiros da COMPANHIA ÁGUA DE JOINVILLE, em favor dos provedores de serviços ambientais.

Art. 8º A valoração econômica dos serviços ambientais prestados pelos proprietários rurais será estabelecida com base em metodologia de cálculo cedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE, por sua Diretoria de Biodiversidade e Clima ou outra que venha a lhe suceder, com fundamento nas diretrizes do Programa Produtor de Águas, da Agência Nacional de Águas – ANA.

§ 1º. Os incentivos a serem concedidos aos provedores de serviços ambientais deverão ser proporcionais aos serviços prestados, considerando a extensão e características da área submetida ao PSA, os custos de oportunidade e as ações efetivamente realizadas.

§ 2º. Caso o provedor dos serviços ambientais descumpra qualquer das cláusulas do

compromisso assumido ou, ainda, exerça condutas lesivas ao meio ambiente, os pagamentos serão imediatamente suspensos e a habilitação sumariamente revogada, não podendo o proponente inscrever a área novamente neste PROGRAMA, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

§ 3º. Para atender os fins socioeconômicos deste PROGRAMA, terá prioridade na habilitação como provedor de serviços ambientais o agricultor familiar e o pequeno produtor rural.

Art. 9º A gestão orçamentária do PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE, no âmbito das obrigações assumidas pela COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, ficará ao encargo da unidade CAJ.DITEC.GQM.

§ 1º. Cabe à unidade responsável estabelecer, no plano plurianual, as despesas necessárias à concretização dos objetivos do PROGRAMA, mediante previsão orçamentária.

§ 2º. O gestor deverá realizar as adequações orçamentárias, de acordo com as projeções de novas adesões e prorrogações contratuais.

Art. 10 O PROGRAMA será inicialmente implantado por meio de Projeto Piloto na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão (Norte).

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2020, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6599585** e o código CRC **12822DD6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 136/2020

Homologa Progressão

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 014/2019,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de junho de 2020, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Ana Cristina Jeronimo Erdmann, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Assistente de Contabilidade;
- Charli Bardini, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Agente Operacional;
- Daniel Stamm, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Agente Operacional;
- Douglas Schmitt, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Agente Operacional;
- Fatima Regina Nunes, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Franciny Roberta dos Santos, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Rafael Jose de Souza, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Agente Operacional;
- Tania Cristina Francisco, do nível “N” para o nível “O”, no cargo de Oficial Legislativo;
- Temi Cristina Maes, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Secretário Legislativo;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598655** e o código CRC **450E9CAC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 137/2020

Nomeia os fiscalizadores para a ata de registro de preços vigente firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a ata de registro de preços abaixo relacionada, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
05/2020	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maria Aparecida do Amaral Rosangela Amélia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de julho de 2020.

Claudio Nei Aragão

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598698** e o código CRC **1D6A655E**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

Portaria nº 37/2020

O Secretário de Habitação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.101 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Institui a composição da Comissão de Fiscalização para o Termo de Credenciamento nº 382/2016 firmado entre o Município de Joinville/Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento e a Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de recebimento de documentos de cobrança não compensáveis, ficando assim constituída:

Fiscais:

Titulares:

Luciana Sabina Ormianin Felipe, matrícula 37.246

José Roberto Duarte, matrícula 50.860

Ubiraci José da Silva, matrícula 17.077

Suplente:

José Bloemer, matrícula 20.164

Responsável pelo Movimento Empenho em Liquidação:

Célia Nunes de Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art 3º - Esta portaria substitui a Portaria nº 11/2018

Artº 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607283** e o código CRC **C0B84C5F**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA 38/2020

O Secretário de Habitação Sr Romeu de Oliveira, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.101 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Constituir PORTARIA nomeando a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 592/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP**, que tem por objeto a Locação de veículo automotor para transporte de passageiros, ficando assim constituída:

Titulares:

Andréia Pavesi Martins, matrícula 48.506

Bruna Rodrigues, matrícula 42.407

Denise Adriane Hansch Arnhold, matrícula 48.901

Suplentes:

Gleyson Maba, matrícula 48.511

José Roberto Duarte, matrícula 50.860

Responsável pelo Movimento Empenho em Liquidação:

Célia Nunes de Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria substitui a Portaria nº 89/2018

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607923** e o código CRC **283ED472**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

50/2020

O Secretário de Habitação Sr. Romeu de Oliveira, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.101 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Compôr a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 353/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Garagem Moderna Ltda ME, que tem por objeto a Locação de veículo automotor para transporte de passageiros, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Andréia Pavesi Martins, matricula 48.056

Bruna Rodrigues, matricula 42.407

Gleyson Maba, matrícula 48.511

Suplentes:

Daniela Cristine Machado, matrícula 49.390

José Roberto Duarte, matricula 50.860

Responsável pelo Movimento Empenho em Liquidação:

Célia Nunes de Souza, matricula 18.692

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente

prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Revogar a Portaria 17/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608234** e o código CRC **FAD020FE**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA Nº 016/2020 - FMTHPS/SH

Designa servidores para a fiscalização do contrato nº **211/2020 - SEI 5768900 - empresa SMC - SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J nº 20.899.064/0001-83, tem por objeto **contratação de empresa para locação de Receptores Geodésicos com sistema GNSS RTK**, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento, e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais. O Secretário Municipal de Habitação,

Romeu de Oliveira, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento:

Titulares:

I - Emanuel Tessari Batista, matrícula nº 41.940

II - Jovaci Borges, matrícula nº 18.729

III- Dirceu Miranda, matrícula nº 25.227

IV- Ismarina Moraes Schutz, matrícula nº 42.770

Suplentes:

V - Andréia Pavesi Martins, matrícula nº 48.506

VI - José Roberto Duarte, matrícula nº 50.860

VII - Gleyson Maba, matrícula nº 48.511

Paragrafo único: os **Servidores I, II, III e IV**, além das competências designadas no artigo 2º, acompanharão e realizarão a conferência de todos os requisitos pertinentes ao Termo de Referência SEI 4620034.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais; X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência e liquidação dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Célia Nunes de Souza, matrícula nº 18.692

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no

ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação.

Art. 5º Esta portaria substitui a Portaria nº 16/2020.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608065** e o código CRC **0B22BF7D**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 103/2020

Nomeia representantes na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução Financeira

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução Financeira das parcerias firmadas entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS) e Organizações Sociais (OS), conforme segue:

- Michele Hames, matrícula nº 41.575
- Vlademir Michels, matrícula nº 48916
- Marcos Venícius de Oliveira - matrícula nº 46071
- Fátima Cristina dos Santos - matrícula nº 42211
- Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano, matrícula nº 20306

Art. 2º – A comissão compete: Analisar as prestações de contas e emitir parecer técnico das parcerias;

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias nº 61/2017, 204/2017, 214/2018 e Portaria nº 163/2019;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6609319** e o código CRC **43DE9D49**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 104/2020

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

RESOLVE:

Nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Cirle Pires Dourado, matrícula nº 27.384.

Art.1º- as servidoras Bruna Gabriela Dorn Waschel, matrícula 47.204 e a servidora Cristiane Barbosa Paiva Alonso, matrícula 41.355 indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Fernanda Souza Cagneti, matrícula 44.095 e a servidora Eliana Sanches Dutra, matrícula 23.082 indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6609568** e o código CRC **919E8671**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 01/2020

Concede prorrogação de prazo para procedimento de Tomada de Contas Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria SEI N. 004/2018 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD, publicada em 05/11/2018 com a finalidade de apurar o suposto dano ocasionado por servidores da Secretaria de Saúde ao realizarem cirurgias e visitas pós operatórias, em pacientes particulares, no horário de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Bethesda, conforme solicitação da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 58/17, constante no Memorando nº 306/2018/SEGOV/CGM/UPA.

Art. 2º A presente Portaria tem seus efeitos a partir de 08 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607899** e o código CRC **AB7812D0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 324/2020/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Cristina de Oliveira Lasala Delmonego**, matrícula **48816** e a servidora **Nelciana dos Santos**, matrícula **41475**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Marcia Correa**, matrícula 32511 e a servidora **Sidineia Ferreira Primo Batista**, matrícula **34948**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira e quarta avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Oziane Nardes da Silva**, matrícula **48607**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 30/06/2020, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6590750** e o código CRC **2277DB61**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 2927/2020 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 280/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville

Fiscais:

I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795

II - Dalcio José Vicente - 42.665

III - Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270

IV - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330

V - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727

VI - Marlon Chrystian Mohr - Matrícula 38.209

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6610213** e o código CRC **858C5767**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 2928/2020 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 281/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Educação e a Empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville

Fiscais:

I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795

II - Dalcio José Vicente - 42.665

III - Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270

IV - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330

V - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727

VI - Marlon Chrystian Mohr - Matrícula 38.209

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6610255** e o código CRC **480A2BC9**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 2930/2020 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 283/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria da Saúde e a Empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville

Fiscais:

- I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795
- II - Dalcio José Vicente - 42.665
- III - Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270
- IV - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330
- V - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727
- VI - Marlon Chrystian Mohr - Matrícula 38.209

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao

preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6610316** e o código CRC **C97B65FA**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI Nº 2929/2020 - SGP.NAD

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 282/2020, firmada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas/Hospital Municipal São José e a Empresa Vicari Comércio de Extintores Ltda ME, cujo objeto contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville

Fiscais:

I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795

II - Dalcio José Vicente - 42.665

III - Henrique Eduardo Ramos - Matrícula 45.270

IV - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330

V - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727

VI - Marlon Chrystian Mohr - Matrícula 38.209

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6610294** e o código CRC **5A038058**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 139/2020

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
14/2020	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (água mineral) para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Maria Aparecida do Amaral Rosangela Amelia de Souza Rosa	Paulo Sergio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de julho de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608415** e o código CRC **BEF11090**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 140/2020

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de julho de 2020:

- Jefferson Jordão Marques, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6611761** e o código CRC **826BC361**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 141/2020

Transfere vínculo de servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de julho de 2020,

- Adriana Tavares Tachewiski, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de

2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6611791** e o código CRC **E5D2CDBF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 142/2020

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de julho de 2020:

- Tatiana Fernandes Dias, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6611842** e o código CRC **F81821F8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 143/2020

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei n° 8.666 de 21/03/93,

Resolve:

Nomear, a partir de 03 de julho de 2020, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville,

1. Charli Bardini – Presidente
2. Luciana Fornazari – Efetivo
3. Priscila Evaristo Curvello – Efetivo
4. Mario Jose Moreira – Efetivo
5. Adriana Tavares Tachewiski – Efetivo
6. Adriane Bittencourt – Suplente
7. Carlos Eduardo Pipino – Suplente
8. Cristiane Cirne Vieira Arndt Spliter – Suplente
9. Debora da Cunha Kirst Meyer – Suplente
10. Paulo Antônio Ribeiro – Suplente

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6611890** e o código CRC **A0E81E72**.

EXTRATO SEI Nº 6551388/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 24 de junho de 2020.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **VANDERLI ALEXANDRE E CIA LTDA**, localizada à rua Lagoa Azul, nº 25, bairro Pinheiros, Balneário Barra do Sul - Santa Catarina, CEP 89.247-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.210/0001-23, através do **Termo de Contrato nº 095/2020**, celebrado entre as partes em 15/06/2020, através da **Dispensa de Licitação nº 095/2020** a dar início aos serviços de **Contratação de empresa para adequação interna de ambulância em Unidade Móvel de Vacina**, a partir de 26/06/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/06/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 29/06/2020, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Chana Gresiele Beninca, Gerente**, em 02/07/2020, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6551388** e o código CRC **60B3A09C**.

EXTRATO SEI Nº 6452432/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 09 de junho de 2020.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, localizada à rua São Roque, s/nº, sala 01, bairro Interior, Chapecó - Santa Catarina CEP 89801-973, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, através do **Termo de Contrato nº 097/2020**, celebrado entre as partes em 18/06/2020, através da **Pregão Eletrônico nº 144/2020** a dar início aos serviços de **Contratação de empresa para prestação de serviço de manejo de resíduos do Grupo A infectantes (bolsas de sangue transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes) e Grupo B- químicos (líquidos e sólidos) gerados na Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José incluindo as seguintes etapas: coleta, transporte, tratamento e destinação final** a partir de 30/06/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Alacon Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 01/07/2020, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2020, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6452432** e o código CRC **5ADC9931**.

EXTRATO SEI Nº 6595291/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de julho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 006/2016 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula, e a empresa contratada **Rogério Andrioli EPP**, que versa sobre a **contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo Volvo BLCM ou similar, com operador, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IGP-M”, referente ao período de julho/2018 à junho/2019, em 6,5279% (seis inteiros e cinco mil, duzentos e setenta e nove décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 105.948,97 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) para R\$ 112.862,78 (cento e doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3391800, com a anuência da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba através do memorando nº 3020414 - SPP.NAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.5 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à julho/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 10.825,15 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 09/08/2019 à 16/06/2020, conforme Informação SEI nº 6571836.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2020, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6595291** e o código CRC **A06C6535**.

EXTRATO SEI Nº 6584582/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 29 de junho de 2020.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, autoriza a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, localizada à Rua São Roque, S/N, Bairro Interior, Chapecó - SC, CEP 89801-973, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, através do **Termo de Contrato nº 092/2020**, celebrado entre as partes em 18/06/2020, através do Pregão Eletrônico nº 144/2020 a dar início aos serviços de Contratação de empresa para prestação de serviço de manejo de resíduos do Grupo A infectantes (bolsas de sangue transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes) e Grupo B- químicos (líquidos e sólidos) gerados na Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José incluindo as seguintes etapas: coleta, transporte, tratamento e destinação final, a partir de 26/06/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Moises Lins Maia, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2020, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6584582** e o código CRC **5D567E59**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	MICROCOMPUTADOR	Unidade	200	R\$ 5.535,00
<p>Marca: HP Fabricante: HP Modelo / Versão: HP PRODESK 400 G5 DM I5-8500T Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador Básico de mesa Marca HP PRODESK 400 G5 DM, I5-8500T 2.1 6C 35W RAM 8GB (1X8GB),SSD 256GB 2.5IN SATA TLC WINDOWS 10 PRO MONITOR LED 21.5" HP V22B (1920X1080), PERMITE AJUSTE DE GIRO E INCLINACAO, VESA (VGA, DP, HDMI) KIT DE FIXAÇÃO TRASEIRO EM MONITOR DE VÍDEO PADRÃO VESA 100X100MM P/ HP DESKTOP MINI (INCLUI CABO DP, USB-A-B E PARAFUSOS. Demais condições conforme edital.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/07/2020, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6604502** e o código CRC **7F2F19CC**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E

NOTEBOOKS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
2	<u>MICROCOMPUTADOR</u> CÓD 26.502	Unidade	15	R\$ 6.500,00
<p style="text-align: center;">Marca: Dell Fabricante: Dell Modelo / Versão: OptiPlex 5070 SFF + P2219H</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Computador Avançado - Processador com as seguintes características: 1. Intel i7 de nona geração – Intel Core i7-9700; 2. Oito núcleos; 3. Clock total de 24 GHz (quantidade de núcleos x clock em frequência base); e 4. Memória cache L3 de 12MegaBytes; - Memória instalada 16 GigaBytes DDR4, suportando tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso) e memória expansível a 32 GigaBytes; - BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento permitindo alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento; - A placa mãe é do mesmo fabricante do equipamento e homologada por este, com total suporte às funções de memória, processador e disco, conforme descrito neste termo; - Slots e comunicação: 1. 06 USB integradas, sendo 02 (duas) na versão 3.0; 2. 01 Conexão de rede RJ-45 (10/100/1000Mbps) integrada. Permite operação em modo full-duplex e velocidade autosense; 3. 01 Conexão de rede sem fio integrada com tecnologia 802.11 ac/n, com operação em 2,4 e 5GHz; 4. Não será com o uso de dispositivo (adaptador) USB ou outro de forma externa para atender as placas de rede cabeada ou Wi-Fi; 5. Possui 01 (um) slot PCIe X4; e 6. Possui 01 (um) slot PCIe X16; - Armazenamento e leitura: 01 unidade de disco estado sólido (SSD) interna, com 256 GigaBytes de capacidade, com velocidade de leitura sequencial de 550 MB/s e escrita de 350 MB/s; - Placa de vídeo compartilhada dinamicamente de 01 GigaByte; - Periféricos: 1. 01 Teclado USB padrão ABNT2, 104 teclas (com Ç), com fio. Não será com o uso de adaptador – Dell KB216; 2. 01 Mouse Óptico USB, 1000 DPI, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com fio. Não será com o uso de adaptador – Dell MS116; 3. Teclado e mouse serão do mesmo padrão de cor e do mesmo fabricante do computador; 4. Fonte de alimentação externa, bivolt (110-220V), com seleção automática, que possibilita o funcionamento pleno do equipamento e 01 (um) cabo de energia padrão ABNT mais recente; 5. O conjunto de gabinete com monitor, mouse e teclado serão na cor predominante preta (cobertura mínima de 90%); e 6. Possui slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto; - Gabinete e monitor: 1. Tipo SFF (Small Form Factor); 2. Possui placa de som interna de 16 bits, com alto-falante interno ao gabinete; 3. Fonte de alimentação interna com entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão, capacidade de suportar a carga total do equipamento, garantindo o pleno funcionamento de todos os componentes do equipamento e 01 (um) cabo de energia padrão ABNT mais recente; 4. Monitor Dell P2219H LED de 21,5", base com ajuste de altura e inclinação, formato widescreen (16:9), tempo de resposta de 8,0ms, resolução de 1920x1080@60Hz, brilho de 250 cd/m2, pixel pitch de 0,25, contraste de 1000:1 (estático), suporte a 16 milhões de cores e 02 (duas) portas de sinal digital que permitem conexão HDMI e Display Port; 5. Acompanhará 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) cabo Display Port; 6. Possui detector de intrusão de gabinete integrado; e 7. Leitor de cartões de memória integrado SD; - Softwares: 1. Sistema operacional instalado por meio de disponibilização de link para download da imagem de recovery no site do fabricante. Todo equipamento também dispõe de sistema de recuperação internos ao equipamento em partição específica com possibilidade de recuperação via BIOS; e 2. Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM, Português Brasil; As demais condições e prazos seguem conforme o edital e seus anexos.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/07/2020, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6595726** e o código CRC **B7AF6BC3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6594509/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 32/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **DGW Brasil Eireli**, que versa sobre a aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 30/06/2020, no valor de R\$ 39,60 (Trinta e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2020, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6594509** e o código CRC **BC2453CF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6594557/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 33/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **DGW Brasil Eireli**, que versa sobre a aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 30/06/2020, no valor de R\$ 571,04 (Quinhentos e setenta e um reais e quatro

centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2020, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6594557** e o código CRC **C7CE6D9D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6594592/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 34/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **DGW Brasil Eireli**, que versa sobre a aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 30/06/2020, no valor de R\$ 488,44 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2020, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6594592** e o código CRC **5D14732E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6592081/2020 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 243/2020

Empenho: 297/2020

Ata de Registro de Preços: 22/2019

Detentora: RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (100 pacotes de copo para água –200ml (variação +/- 10%) pacotes com 50 unidades. Marca: Ecocoppo Green/Altacoppo).

Data: 29/06/2020

Valor da autorização: R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6592081** e o código CRC **F8A26099**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6592124/2020 -
SEGOV.UAD**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 244/2020

Empenho: 301/2020

Ata de Registro de Preços: 04/2020

Detentora: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (30 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem plástica retornável, tipo garrafão, marca: Font Life).

Data: 29/06/2020

Valor da autorização: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 02/07/2020, às 11:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6592124** e o código CRC **896EA74C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6539256/2020 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **13/2020**, celebrada entre Departamento de Trânsito de Joinville, representada pelo Diretor Presidente Sr. **Bráulio César da Rocha Barbosa**, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, que versa sobre a **aquisição de pilha alcalina**, assinada em **02/07/2020**, no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6539256** e o código CRC **E0E1CFE1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6589746/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de junho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **330/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini e a empresa **MVK Engenharia e Construções Eireli**, representada pelo Sr. Douglas Vill, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação**, assinado em **29/06/2020**, com a vigência 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 20.999,99 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2020, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6589746** e o código CRC **87F7A60B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6589473/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de junho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **335/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini e a empresa **MVK Engenharia e Construções Eireli**, representada pelo Sr. Douglas Vill, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação**, assinado em **29/06/2020**, com a vigência 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 32.999,99 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2020, às 17:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6589473** e o código CRC **25371783**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6588346/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 30 de junho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **336/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini e a empresa **MVK Engenharia e Construções Eireli**, representada pelo Sr. Douglas Vill, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação**, assinado em **29/06/2020**, com a vigência 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 33.449,99 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2020, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6588346** e o código CRC **28645848**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6599723/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de julho de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 14/2020 Pregão nº 13/2020

Ata de Registro de Preços nº 04/2020

Contratada: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Valor total: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Data: 01/07/2020.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de cada solicitação.

Prazo de vigência: a partir de sua assinatura (01/07/2020) até 30/09/2020.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6599723** e o código CRC **77EC74E3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6578042/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 29 de junho de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 090/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS HELICOIDAL DA MARCA NETZSCH

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

VIGÊNCIA: 80 (OITENTA) DIAS

VALOR: R\$ 52.382,27 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 02/07/2020, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6578042** e o código CRC **9EAD9B69**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6589938/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de junho de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Termo de Contrato n° 092/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Consórcio NSC Joinville

OBJETO: Execução de Obras da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Vila Nova, no município de Joinville/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação n° 033/2019

VIGÊNCIA: 16 (dezesesseis) meses

VALOR: R\$ 21.041.728,77 (vinte e um milhões, quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 30/06/2020, às 14:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6589938** e o código CRC **BE4A5AFF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 6606884/2020 - DETRANS.NAD

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n°. 011/2020, destinada a contratação de empresa visando a emissão de certificado digital e-CPF, do tipo A3, com validade de 1 (um) ano, a ser utilizado por servidor pertencente ao Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS. **Fornecedor:** AR Certifica

Soluções Empresariais EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.949.449/0001-69. **Valor:** R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6606884** e o código CRC **27C4889C**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 6606301/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020, destinada a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA RANGER.

CONTRATADA: VANDONI FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 81.808.743/0001-94.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 554 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

DATA: 02/07/2020.

PRAZO: 5 (cinco) dias.

VALOR: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/07/2020, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/07/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério Bezerra, Empregado(a) Público(a)**, em 02/07/2020, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6606301** e o código CRC **44A28191**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6578743/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de junho de 2020.

Contrato: 001/2019 (assinado em 24/01/2019).

1º Termo Aditivo REAJUSTANDO o valor do Termo Contratual pelo INCC em 5,1782%, correspondente ao valor de R\$ 53.330,58 (cinquenta e três mil trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), conforme previsão na Cláusula Quarta no item “**4.6** - Havendo prorrogação contratual, prevista nos itens 4.1 e 4.2, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, será admitido reajuste anual desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto. O índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93.” Termo assinado em 01/07/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Comasa, na forma do edital da **Concorrência nº. 133/2018**.

Empresa: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Verba: 723 – 46001.10.301.14.1.2081.4.4.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2020, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/07/2020, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6578743** e o código CRC **48E8CA4D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6478258/2020 - SES.UCC.ACV

Joinville, 15 de junho de 2020.

Contrato de Rateio / CISNORDESTE: 010/2020 - **Período:** 01/01/2020 à 31/12/2020.

1º Termo Aditivo ACRESCENDO o item 12.11 – O CONSORCIADO CONTRATANTE repassará ao CISNORDESTE/SC, valor extraordinário para a aquisição pelo CISNORDESTE/SC de insumos para o enfrentamento do COVID-19 em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços públicos de saúde prevista no art. 8º do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC - Cap. III, especialmente aqueles relativos à realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos, bem como treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISNORDESTE/SC, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE.

Valor: R\$ 2.549.531,84 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), a fim de que sejam adquiridos os itens solicitados pelo Município Consorciado conforme Anexo 1 que integra este termo.

Verba: 505 - 2.46001.10.302.6.2.2290.0.337100 - Fonte de Recurso 102; 505 - 2.46001.10.302.6.2.2290.0.337100 - Fonte de Recurso 102; 46001.10.302.6.2.2290.3.3.71.00.00 – fonte 238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6478258** e o código CRC **A8BE759F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6608921/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 02 de julho de 2020.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 047/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social, e, Instituto Priscila Zanette.

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração até 28/02/2021, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social (6364877) e Plano de Trabalho aprovado pela instituição (6331710).

Valor: R\$ 366.142,20 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Data de assinatura: Joinville, 01 de julho de 2020.

Vigência: A partir da assinatura, até 28/02/2021.

Signatários: Wagner Ferreira de Oliveira, pelo Município/Secretaria, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pelo Instituto.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Piske Schroeder, Gerente**, em 02/07/2020, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608921** e o código CRC **049A7CA3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6608973/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 02 de julho de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 04/2020-B.

Contrato: 04/2020.

Contratada: DISK CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: Suspensão parcial do contrato por mais 2 (dois) meses referente à locação de 02 (dois) veículos (de 01/07/2020 a 31/08/2020). Para o período retromencionado, mantém-se a locação de apenas 01 (um) veículo.

Data: 30/06/2020.

Valor do aditivo: Sem alteração de valor. Durante o período de suspensão parcial será realizado pagamento proporcional a apenas um veículo.

Base Legal: art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

CLAUDIO NEI ARAGÃO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608973** e o código CRC **ECB5ABA5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6598347/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 01 de julho de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: A.R.I. Brasil Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução por mais 75 (setenta e cinco) dias

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 143/2019

EXECUÇÃO: 15/08/2020



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 02/07/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6598347** e o código CRC **AF2FE7F9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6607813/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor SHEILA ZAMPINI no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Fonoaudiólogo, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2020, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607813** e o código CRC **59B42303**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6607941/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor JANIFER SOUZA MENDES no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Enfermeiro, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2020, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607941** e o código CRC **9A86D850**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6608083/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor ALESSANDRA RODRIGUES BETIN KRUTZSCH no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Enfermeiro, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2020, às 12:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608083** e o código CRC **DBBF0E0B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6608206/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor MICHELI CRISTINA DE MELO FRONZA no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Enfermeiro, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2020, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608206** e o código CRC **48D3F68A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6608291/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor CRISTINA BIANCA OLIVEIRA DE MAGALHAES no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Enfermeiro, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2020, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608291** e o código CRC **AA8D2AAD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6608583/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor THAIS MATTIUZ HAMAGUSHI no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Fisioterapeuta, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2020, às 13:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608583** e o código CRC **F08399F7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6608715/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor FERNANDA VIEIRA FIGUEIREDO no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Fisioterapeuta, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2020, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608715** e o código CRC **4FECD2C4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6608868/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de julho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor FELIPE JULIANO TURCATO no Processo Seletivo de - Edital 002-2020-SGP no Cargo Enfermeiro, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2020, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608868** e o código CRC **4D82626F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 6605928/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 045/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda: Item 1 - R\$ 0,396. Item 53 - R\$ 0,27. Item 107 - R\$ 10,30. Item 108 - R\$ 0,10. Item 112 - R\$ 1,45. Item 120 - R\$ 0,756. Item 135 - R\$ 8,88. Item 139 - R\$ 0,108. Item 153 - R\$ 8,62. Item 157 - R\$ 0,119.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6605928** e o código CRC **DEED729F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 6608693/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 045/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e

valores unitários, quais sejam: Pontamed Farmacêutica Ltda: Item 2 - R\$ 1,453. Item 18 - R\$ 0,13.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608693** e o código CRC **AF98F18D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 6608660/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 045/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Asli Comercial Eireli: Item 14 - R\$ 15,01. Item 56 - R\$ 10,89. Item 104 - R\$ 27,72.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608660** e o código CRC **3D16E0FF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 6601529/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 148/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais descartáveis e dispenser para papéis e copos**, para atender as

necessidades do Hospital Municipal São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**; Item 10 - R\$ 18,00; Item 11 - R\$ 18,00; Item 14 - R\$ 0,25; Item 15 - R\$ 0,25; Item 16 - R\$ 0,41; Item 17 - R\$ 0,41; Item 20 - R\$ 0,82; Item 28 - R\$ 0,23; Item 29 - R\$ 15,90.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6601529** e o código CRC **B3C06DA6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6601534/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 148/2020, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais descartáveis e dispenser para papéis e copos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CHARLEI BONI ME; Item 13 – R\$ 7,45.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6601534** e o código CRC **32B56CB7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6604301/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da

homologação do Pregão Eletrônico nº 148/2020, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais descartáveis e dispenser para papéis e copos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **J3R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** - Item 18 – R\$ 0,35; Item 24 – R\$ 0,006; Item 25 – R\$ 0,006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6604301** e o código CRC **3FD1149A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6601522/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 148/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais descartáveis e dispenser para papéis e copos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP**; Item 2 - R\$ 0,038.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6601522** e o código CRC **533C6697**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 6608155/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados que homologa (SEI 6608100) o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP n° 096/2020**, destinado à **Aquisição de Material de Enfermagem**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AABA, item 21, R\$ 18,50; item 88, R\$ 12,00; item 89, R\$ 1,52; Altermed, item 63, R\$ 10,89; item 66, R\$ 30,15; item 71, R\$ 19,602; item 85, R\$ 364,35; item 87, R\$ 12,23; item 95, R\$ 8,91; item 97, R\$ 5,04; item 98, R\$ 0,99; item 99, R\$ 0,46; Asli, item 22, R\$ 23,38; item 57, R\$ 28,55; Biotec, item 38, R\$ 12,34; item 96, R\$ 6,05; C.B.S., item 29, R\$ 18,13; item 30, R\$ 18,13; item 31, R\$ 18,13; Cardiotronic, item 46, R\$ 72,61; Cir. Fernandes, item 44, R\$ 6,44; item 72, R\$ 14,85; item 93, R\$ 7,03; item 94, R\$ 6,16; CM Hospitalar, item 48, R\$ 0,15; Rioclareense, item 50, R\$ 23,00; CRP Comercio, item 9, R\$ 21,88; Danialex Tec, item 56, R\$ 19,00; item 58, R\$ 33,00; Ecomed, item 45, R\$ 124,92; Filgueira, item 28, R\$ 37,01; Fortecare, item 2, R\$ 1,60; item 3, R\$ 1,60; item 53, R\$ 9,07; Infinity, item 7, R\$ 9,80; IS 8 International, item 4, R\$ 18,75; item 84, R\$ 7,42; Maringa, item 10, R\$ 3,39; item 11, R\$ 2,62; item 12, R\$ 4,97; item 14, R\$ 2,86; item 16, R\$ 4,95; item 19, R\$ 3,13; Medpoa, item 26, R\$ 2,67; Monteiro Antunes, item 69, R\$ 74,00; item 70, R\$ 61,42; item 90, R\$ 166,00; item 91, R\$ 145,00; item 92, R\$ 145,00; Olimed, item 67, R\$ 30,00; Polar Fix, item 54, R\$ 74,71; item 55, R\$ 73,86; Prioritta, item 20, R\$ 2,97; Rota Sul, item 100, R\$ 11,15; Sanimed, item 8, R\$ 12,79; item 59, R\$ 95,00; Similar & Compativel, item 27, R\$ 15,00; Sispack, item 47, R\$ 11,00; item 49, R\$ 1,10; item 51, R\$ 1,10; item 52, R\$ 0,23; Soma/SC, item 23, R\$ 19,50; item 24, R\$ 19,50; item 25, R\$ 94,00; item 43, R\$ 3,24; item 60, R\$ 7,84; item 61, R\$ 9,54; item 64, R\$ 15,40; item 65, R\$ 19,20; item 75, R\$ 18,50; item 76, R\$ 28,80; item 77, R\$ 36,60; item 78, R\$ 43,00; item 79, R\$ 53,50; item 80, R\$ 73,94; item 81, R\$ 89,50; item 82, R\$ 107,00. Itens desertos: 1, 33, 35, 36, 37 e 101. Itens fracassados: 5, 6, 13, 15, 17, 18, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 62, 68, 73, 74, 83 e 86.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6608155** e o código CRC **68107EBF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 6610664/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP n° 047/2020**, destinado à **Aquisição**

de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras e seus respectivos itens e valor total quais sejam: Aglon Comercio e Representacoes Ltda: Item 6 e valor total de R\$ 1.540.000,00. Altermed Material Medico Hospitalar Ltda: Item 85 e valor total de R\$ 720,00. Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda: Item 40 e valor total de R\$ 12.000,00. Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli: Itens 4 e 107 e valor total de R\$ 429.900,00. Medmax Comercio de Medicamentos Ltda: Itens 70 e 71 e valor total de R\$ 2.587,00. Restaram FRACASSADOS os itens 3, 7, 8, 9, 12, 18, 22, 27, 42, 47, 57, 59, 61, 63, 64, 75, 76, 84, 99, 100, 106, 108, 110, 114 e 119.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6610664** e o código CRC **84E532A1**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 6595495/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que está **SUSPENDENDO** por tempo indeterminado, para adequação de item e de orçamentos, o **Pregão Eletrônico nº 267/2020**, destinado à **Aquisição de materiais hospitalares, EPIs, antissépticos e medicamentos para atendimento ao COVID 19 - UASG 460027**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6595495** e o código CRC **FC4E5370**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI N° 6611197/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que está **SUSPENDENDO** "sine die", para fins de cumprimento da decisão que determina a sustação cautelar proferida no processo n. @LCC 20/00285028 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o processo licitatório de **Concorrência n° 161/2020**, destinado a Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família Nova Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6611197** e o código CRC **BF321E83**.

COMUNICADO SEI N° 6592293/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 30 de junho de 2020.

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, tendo como partes, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Município de Joinville, firmado em 14/07/2016, que tem como cláusulas a regularização de todas as Unidades Básicas de Saúde às exigências sanitárias e de acessibilidade, num prazo total de 60 meses.

Considerando que a empresa Vattaro Construções Eireli - ME está executando a obra da UBSF Comasa.

Considerando que esta Unidade está em em sua sede antiga, sem acessibilidade e

sem Alvará Sanitário, não tendo possibilidade de regularização.

Considerando que a Unidade está sendo construída para atender uma população de até 20 mil habitantes.

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de cumprimento do TAC e da finalização da obra para atendimento da população.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
102	Vattaro Construções Eireli - ME	210	R\$ 247.396,93	03/07/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2020, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6592293** e o código CRC **2C71FCB4**.

CONVOCAÇÃO SEI

CONVOCAÇÃO DE FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Conforme o inciso II, do artigo nº7º, da Lei nº 3725/1998, o Secretário Municipal de Assistência Social

Resolve:

- Convocar as entidades não governamentais, legalmente constituídas, sediadas no Município de Joinville para Fórum próprio para escolha de representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme o Edital SAS.UAC 6607632 do Fórum da Sociedade Civil 2020-2022, contendo o cronograma e o link da sala no ZOOM, onde ocorrerá a Eleição.

- Informar que é responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA a

realização e acompanhamento do processo eleitoral.

Atenciosamente,

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6605818** e o código CRC **3DF923EB**.

ERRATA SEI Nº 6607382/2020 - SEGOV.UAD

Joinville, 02 de julho de 2020.

DECRETO Nº 38.695 de 01 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1478, de 01 de julho de 2020.

Onde se lê: **NOMEIA**, na Secretaria de Educação, a partir de 29 de junho de 2020:

Leia-se: **NOMEIA**, na Secretaria de Educação, a partir de **30 de junho de 2020:**

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6607382** e o código CRC **FF4EC32A**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 88/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 01/07/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **La Vie Comércio de Veículos Ltda**

CNPJ: **83.792.184/0001-05**

Atividade: **Serviços de lavagem e/ou lubrificação para veículos automotores.**

COMDEMA: **71.91.00M**

Telefone: **(47) 3402-3606**

Endereço: **Rua Ottokar Doerffel, 707**

Bairro: **Anita Garibaldi**

Inscrição Imobiliária: **13.20.02.36.0274**

CEP: **89.203-307**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Conrado Borges de Barros**

Registro Profissional: **082999-5 CREA-SC**

ART: **7304807-5**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 6583894/2020, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E/OU LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, contendo aproximadamente 3.517,36 m² de área útil, 2.916,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 3.517,36 m², registrado na matrícula de nº 9.365 no CRI da 2ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: atendido por rede coletora pública de esgoto.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO), contendo 4 estágios.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar Municipal 478/17, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 01/07/2020, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6601006** e o código CRC **D4589532**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6481692/2020 - SES.CMS

Joinville, 16 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 062/2020

PROJETO DE LARVICIDAS EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CLXXXI - 181ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15 de junho de 2020, realizada por videoconferência, o item de pauta 2.1 - OFÍCIO SEI Nº 6408922/2020/SES.DAP - Projeto de Larvicidas em parceria com a UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais, com o seguinte resultado da votação quinze (15) votos aprovado, seis (6) votos reprovado e oito (8) votos abstenção.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6481692** e o código CRC **D7195B3C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6587460/2020 - SES.CMS

Joinville, 30 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 063/2020

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.619.295,97

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 -

doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXII – 312ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de junho de 2020, realizada por videoconferência, o Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 4.619.295,97 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6587460** e o código CRC **955588E8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6588207/2020 - SES.CMS

Joinville, 30 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 064/2020**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.802.862,99**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXII – 312ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de junho de 2020, realizada por videoconferência, o Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Hospital Municipal São José, no valor de no valor de R\$ 3.802.862,99 (três milhões, oitocentos e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6588207** e o código CRC **C9F5672E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6588279/2020 - SES.CMS

Joinville, 30 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 065/2020

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.527.000,00

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXII – 312ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de junho de 2020, realizada por videoconferência, a minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.527.000,00 (sete milhões quinhentos e vinte e sete mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6588279** e o código CRC **EA5B8C9D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6588376/2020 - SES.CMS

Joinville, 30 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 066/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIRMAR PARCERIA COM O BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXII – 312ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de junho de 2020, realizada por videoconferência, o Fundo Municipal de Saúde firmar parceria com o Banco de Olhos de Joinville. A presente parceria visa ampliar e qualificar as ações relacionadas aos serviços de saúde na especialidade de oftalmologia, injeção intra-vitreo, ofertada pelo município, constituindo estratégia relevante que visa a integralidade da atenção no âmbito ambulatorial, tanto no sentido de integração entre ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, quanto na perspectiva da garantia da continuidade da atenção nos distintos níveis de complexidade dos serviços de saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6588376** e o código CRC **172A27BE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6588564/2020 - SES.CMS

Joinville, 30 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 067/2020**IMPLEMENTAÇÃO DA CASA GESTANTE BEBÊ PUÉRPERA SITUADA A RUA DOUTOR PLÁCIDO GOMES Nº 626**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXII – 312ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de junho de 2020, realizada por videoconferência, a Implementação da Casa Gestante Bebê Puérpera situada a Rua Doutor Plácido Gomes, nº 626, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC que será administrada pela Maternidade Darcy Vargas/SES/SC, apoiada pela SMS de

Joinville que é gestão plena e auxiliará com recursos financeiros para revitalização da estrutura física.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6588564** e o código CRC **F7351FE1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6588660/2020 - SES.CMS

Joinville, 30 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 068/2020

IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DE APOIO PARA A MATERNIDADE DARCY VARGAS SITUADA A RUA DOUTOR PLÁCIDO GOMES Nº 640

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXII – 312ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de junho de 2020, realizada por videoconferência, a Implementação da Casa de Apoio para a Maternidade Darcy Vargas, situada a Rua Doutor Plácido Gomes, nº 640, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC que será administrada pela Maternidade Darcy Vargas/SES/SC, apoiada pela SMS de Joinville que é gestão plena e auxiliará com recursos financeiros para locação mensal do imóvel bem como a revitalização da estrutura física do mesmo bem com os trâmites necessários para regularização de alvarás junto a PMJ.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde,
HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6588660** e o código CRC **F27EB855**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6588735/2020 - SES.CMS

Joinville, 30 de junho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 069/2020

ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS DE ENFERMEIROS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado

de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXII – 312ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de junho de 2020, realizada por videoconferência, Adequação do quadro de vagas de enfermeiros na LOA – Lei Orçamentária Anual: Considerando o aumento de casos positivos de COVID-19 no Município de Joinville e a quantidade de óbitos de pessoas idosas, informamos que foi definida uma estratégia de testagem de todos os idosos acima de 60 anos. Para viabilizar este cenário, faz-se necessária a contratação de mais 50 enfermeiros para aplicação e ampliação destes testes.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6588735** e o código CRC **3D823594**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 6600874/2020 - SES.CMS

Joinville, 01 de julho de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 070/2020

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE-CAC

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, em conformidade com a Resolução nº 055/2017/CMS, **RESOLVE APROVAR** os representantes do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle(CAC), referente ao **Acordo de Cooperação nº 011/2020/PMJ (6510599)** celebrado entre o Município de Joinville, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Municipal São José, conforme indicados abaixo:

Titular

Vilson Freitas Junior – Conselho Local de Saúde Comasa.

Suplente

Jaqueline Schreiner Terra – Crefito 10 - Conselho Regional de Fisioterapeuta e Terapia Ocupacional da 10ª Região.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente

Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 01/07/2020, às 20:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/07/2020, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6600874** e o código CRC **67EF6089**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 238/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 090/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Netsch do Brasil Indústria e Comércio LTDA**, que tem por objeto a **aquisição de peças para motobombas helicoidal da marca Netsch**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula Nº **703** - Gestor do Contrato

Fernando Vieira, Matrícula Nº **767** - Fiscal Titular

Felipe Nóbrega Jardim, Matrícula Nº **627** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 02/07/2020, às 17:17, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6611350** e o
código CRC **BABF9881**.